



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1733/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG	
PROCOLO Nº	448
DATA	20/12/19
HORAS	13:45

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE PERMUTA TENDO COMO OBJETO O IMÓVEL DE MATRÍCULA DE Nº 925 LIVRO 2

A Câmara Municipal de Perdigoão/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta tendo como objeto o imóvel da Matrícula de nº 925 Livro 2.

§1º - O proprietário fica obrigado a transferir uma parte de um terreno, localizado no lugar denominado "Atraz do Morro", no Município de Perdigoão-MG, 229,40m (duzentos e vinte e nove metros e quarenta decímetros) por 12m (doze metros), com área de 2.752,80m² (dois mil setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), nesta cidade, registrado na matrícula nº 925 Livro 2, para o Município de Perdigoão, com a finalidade de abertura de via pública;

§2º - O Município de Perdigoão fica obrigado a transferir o lote de terreno nº 233, da quadra nº 22, com 300m² (trezentos metros quadrados), no Bairro denominado "Residencial Nossa Senhora das Graças", registrado na matrícula nº 57.520 Livro 2.

§3º - Os imóveis objetos da permuta possuem valores de mercado compatíveis não gerando obrigação de complementar o preço a qualquer das partes.

§4º - Todas as despesas relativas à escrituração, impostos, taxas, emolumentos e ao registro na forma deste artigo correrão por conta do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Termo de Acordo de que trata o artigo 1º desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 19 de dezembro de 2019.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão